

**UNIVERSIDADE CESUMAR E FACULDADE UNICESUMAR DE
CORUMBÁ**
EDITAL Nº 08/2026 – UNIVERSIDADE CESUMAR
EDITAL Nº 09/2026 – FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ
PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO – MEDICINA – 2027/1

A VITRU EDUCACAO S.A., mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR e da FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Programa de Bolsa Mérito para o curso de Medicina – Vestibular 2027/1, vinculado aos Editais de Processo Seletivo nº 06/2026 da Universidade Cesumar e nº 07/2026 da Faculdade Unicesumar de Corumbá, observadas as condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Bolsa Mérito visa premiar o mérito dos candidatos que obtiverem as melhores classificações no Processo Seletivo do Curso de Medicina – Vestibular 2027/1, independentemente da forma de participação, mediante utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou realização da Prova Presencial, observadas as condições deste Edital.

1.2 As bolsas possuem natureza educacional, caráter pessoal e intransferível, não constituindo direito adquirido além das condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS BOLSAS

2.1 Serão ofertadas 10 (dez) bolsas em cada Instituição de Ensino vinculada ao respectivo Processo Seletivo, destinadas aos candidatos melhor classificados na Classificação Geral, observadas as condições deste Edital.

2.2 A concessão da Bolsa Mérito observará a posição do candidato na Classificação Geral do Processo Seletivo, apurada separadamente em cada Instituição de Ensino:

I — do 1º ao 3º colocado: bolsa de 40%;

II — do 4º ao 10º colocado: bolsa de 20%.

2.2.1 Poderão concorrer às bolsas previstas neste Edital os candidatos regularmente inscritos e classificados no Processo Seletivo de Medicina, seja mediante utilização da nota

www.unicesumar.edu.br

do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), seja mediante realização da Prova Presencial, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

2.2.2 Para fins de concessão da Bolsa Mérito, será considerada a Classificação Geral do Processo Seletivo, formada a partir das notas dos candidatos participantes pelas modalidades ENEM e Prova Presencial, devidamente equiparadas conforme os critérios estabelecidos no respectivo Edital do Processo Seletivo.

2.2.3 A concessão das bolsas observará a ordem da Classificação Geral do Processo Seletivo, apurada separadamente em cada Instituição de Ensino, até o limite de bolsas disponibilizadas, observados os demais requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 O ranqueamento para fins de concessão da Bolsa Mérito seguirá a ordem decrescente da Nota Final constante da Classificação Geral do Processo Seletivo, apurada conforme as regras estabelecidas nos Editais nº 06/2026 e nº 07/2026.

3.1.1 A classificação para concessão da Bolsa Mérito será realizada separadamente em cada Instituição de Ensino, observada a opção de concorrência do candidato e a respectiva Classificação Geral do Processo Seletivo.

3.2 Em caso de empate na Nota Final entre candidatos elegíveis à Bolsa Mérito, serão aplicados os critérios de desempate previstos no respectivo Edital do Processo Seletivo.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1 A efetivação da bolsa está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I — aprovação formal no Processo Seletivo;

II — classificação dentro do número de bolsas ofertadas ou convocação subsequente, observada a ordem da Classificação Geral do Processo Seletivo na respectiva Instituição de Ensino;

III — entrega integral dos documentos de matrícula;

IV — aprovação nas análises documental e financeira institucionais;

V — realização da matrícula no prazo da respectiva convocação.

4.1.1 Na hipótese de o candidato figurar, em razão da opção por concorrência simultânea,

entre as posições da Classificação Geral elegíveis à Bolsa Mérito em mais de uma Instituição de Ensino, a bolsa será vinculada exclusivamente à Instituição em que efetivar sua matrícula, não sendo permitida sua utilização ou manutenção simultânea em mais de uma Instituição.

4.2 O não cumprimento do prazo de matrícula implicará perda do direito à Bolsa Mérito.

4.2.1 Na hipótese de perda da bolsa antes da efetivação da matrícula, a bolsa será concedida ao candidato subsequente elegível, observada a ordem da Classificação Geral do Processo Seletivo da respectiva Instituição de Ensino, que passará a ocupar a posição correspondente para fins de definição do percentual da bolsa.

4.2.2 Tal procedimento será aplicado em casos de indeferimento documental ou ausência de apresentação das exigências previstas.

5. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

5.1 A Bolsa terá vigência anual e sua renovação dependerá de requerimento formal do estudante, observado o cumprimento dos critérios de manutenção previstos neste Edital.

5.2 Para manter a bolsa, o acadêmico deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I — possuir matrícula ativa e em situação regular;

II — obter aprovação em todas as disciplinas cursadas no período letivo, mantendo média anual da série igual ou superior a 8,0 (oito) e frequência mínima de 75%, como condição para renovação e manutenção do benefício.

III — observar integralmente as normas regimentais, acadêmicas e financeiras da Instituição;

IV — não incorrer em sanções disciplinares de natureza grave.

5.2.1 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste artigo ensejará a reanálise da bolsa pela UNICESUMAR, e poderá acarretar o indeferimento da renovação ou o cancelamento.

6. DA ABRANGÊNCIA DA BOLSA

6.1 O percentual de bolsa incidirá sobre o valor das mensalidades brutas do curso de Medicina.

6.1.1 Os reajustes contratuais anuais incidirão normalmente sobre o valor do curso, preservando-se o percentual de bolsa concedido.

6.2 A bolsa não contempla custos relativos a:

- I — disciplinas em regime de dependência ou adaptação;
- II — disciplinas cursadas em regime especial ou atividades extracurriculares;
- III — taxas de serviços, emissão ou segunda via de documentos acadêmicos;
- IV — eventos, congressos, materiais didáticos ou serviços não inclusos na mensalidade regular.

7. DA NÃO CUMULATIVIDADE

7.1 A Bolsa Mérito não será cumulativa com o benefício concedido pelo Programa de Acesso à Formação Médica, nem com financiamentos institucionais, bolsas sociais, descontos promocionais ou outros benefícios institucionais ou comerciais declarados não cumulativos.

7.1.1 Na hipótese de o candidato ser contemplado ou elegível a mais de um benefício não cumulativo, deverá formalizar opção por apenas um deles, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Instituição.

7.1.2 A opção do candidato por outro benefício institucional não cumulativo implicará renúncia à Bolsa Mérito, que será disponibilizada ao candidato subsequente elegível, observada a ordem da Classificação Geral do Processo Seletivo da respectiva Instituição de Ensino e a regra de reposicionamento prevista neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DA BOLSA

8.1 A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo em caso de fraude documental, falsidade ideológica ou descumprimento grave das normas institucionais.

8.2 Após o ingresso, o benefício será extinto nos casos de desistência, trancamento ou interrupção da matrícula, abandono, transferência externa ou descumprimento dos critérios de manutenção previstos neste Edital.

8.2.1 A extinção da bolsa tem caráter definitivo e não autoriza a transferência do benefício a terceiros.

8.2.2 Após a efetivação da matrícula, eventuais perdas de bolsa não gerarão convocações complementares para o preenchimento do benefício.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Aplicam-se subsidiariamente a este Edital as disposições contidas nos Editais nº 06/2026 e nº 07/2026 do Processo Seletivo de Medicina – Vestibular 2027/1.

9.2 Dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Reitoria da Universidade CESUMAR e pela Direção da Faculdade Unicesumar de Corumbá.

9.3 Ratificam-se, no que forem aplicáveis e não conflitarem com este Edital, as demais disposições constantes nos respectivos Editais nº 06/2026 e nº 07/2026.

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR e Corumbá/MS, 04 de setembro de 2026.



SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Reitora – Universidade Cesumar



SIDNEY EDSON MELLA JÚNIOR
Diretor – Faculdade Unicesumar de Corumbá